



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ATO DE SANÇÃO**

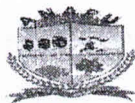
O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 009/2023, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão ordinária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 356/2023 (anexa), a qual **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 27 de junho de 2023

**AELTON FONSECA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº356/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas por pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anapu para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Organização e estrutura do orçamento;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI – As disposições gerais.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 foram estabelecidas em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento Básico;
- III – Incentivo à Produção Agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V – Modernização Administrativa;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Habitação.

**§ 1º** - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais relativas às receitas, às despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta Lei;
- IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V – O Anexo de Metas Fiscais que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2024 indique a necessidade de revisão.

**Art. 3º** As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão, se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

**§ 3º** - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função à qual se vincula.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 6º** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 9º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida pública

**Art. 10** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2024 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 11** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2024 em programas de apoio administrativo.

**Art. 12** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – As ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada vila ou distrito;

II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 13** A Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará oportunamente à Câmara Municipal, será constituído de:

I - A Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, devidamente documentada e com justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - A Lei Orçamentária Anual, contendo:

a) Texto da Lei;

b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,

c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

**Art. 14º** - A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor

Av. Getúlio Vargas nº 98, Bairro Centro, CEP 68365-000, Anapu - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - Do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - Do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - Do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária incluirá, entre outros demonstrativos:

I - As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV - Quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V - A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI - A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 15** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2024.

**Parágrafo único.** Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2023, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2024 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 16** A Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 17** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das despesas de capital com investimento a serem implementados (Regra de Ouro).

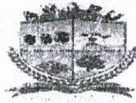
**Parágrafo único.** A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 18** É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2024, com memória de cálculo até junho de 2023, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

**Art. 20** As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2024, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2024.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 21** Os programas e ações, para o exercício de 2024, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

**Art. 22** Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

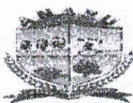
**Art. 24** As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 25** A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

Av. Getúlio Vargas nº 98, Bairro Centro, CEP 68365-000, Anapu - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

III – Contrapartida de Operações de Crédito;

IV – Recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

**Art. 26** Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 28** Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – A inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 29** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 30** As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 31.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 32** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará a Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 33.** As emendas a Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – Sejam compatíveis com a presente Lei;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviços da dívida;
- c) Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – Sejam relacionadas:

a) À correção de erros ou omissões;

b) Aos dispositivos do texto da Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 34.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

**Art. 35** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – Incremento da arrecadação mediante:

- a) Aumento real da arrecadação tributária;
- b) Recebimento da dívida ativa tributária;

II – Controle de despesas mediante:

- a) Administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) Administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 37** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

Balancos Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

**Art. 38** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

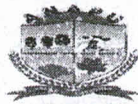
**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 39** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto Lei Orçamentária para 2024 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

**Art. 40** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**§ 2º** Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

**Art. 41** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

**§ 3º** O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 42** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 44** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 45** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 46** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art. 100 da C.F/88.

**Art. 47** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 27 de junho de 2023.

  
**AELTON FONSECA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2024**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	161.490.970,50	156.015.000,00	-	97,98	166.792.914,81	161.511.727,64	-	98,09	172.235.941,19	166.814.470,99	-	98,09
Receitas Primárias ( I )	159.700.593,50	154.315.000,00	-	96,80	164.944.350,56	159.752.397,64	-	97,02	170.360.396,45	164.997.962,66	-	97,02
Receitas Primárias Correntes	157.690.793,50	152.315.000,00	-	-	162.807.282,06	157.682.597,64	-	-	168.153.873,22	162.860.894,16	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.015.189,00	11.610.000,00	-	-	12.405.682,64	12.015.189,00	-	-	12.808.867,33	12.405.682,64	-	-
Contribuições	827.920,00	800.000,00	-	-	856.814,41	829.844,46	-	-	886.717,23	858.806,03	-	-
Transferências Correntes	144.766.986,50	139.885.000,00	-	-	149.523.414,32	144.816.886,17	-	-	154.436.223,43	149.575.034,80	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	20.698,00	20.000,00	-	-	2.137.068,50	20.698,00	-	-	22.065,23	21.370,69	-	-
Receitas Primárias de Capital	2.069.800,00	2.000.000,00	-	-	2.137.068,50	2.069.800,00	-	-	2.206.523,23	2.137.068,50	-	-
Despesa Total	161.490.970,50	156.045.000,00	-	97,88	166.739.427,04	161.490.970,50	-	98,08	172.158.458,42	166.739.427,04	-	98,05
Despesas Primárias ( II )	161.490.970,50	156.045.000,00	-	97,88	166.739.427,04	161.490.970,50	-	98,08	172.158.458,42	166.739.427,04	-	98,05
Despesas Primárias Correntes	136.752.720,90	132.141.000,00	-	-	141.197.184,33	136.752.720,90	-	-	145.786.092,82	141.197.184,33	-	-
Despesas Primárias Sociais	77.387.119,16	74.748.400,00	-	-	79.871.225,53	77.357.119,16	-	-	82.487.040,36	79.871.225,53	-	-
Outras despesas Correntes	59.385.601,74	57.392.600,00	-	-	61.325.958,80	59.395.601,74	-	-	63.319.052,46	61.325.958,80	-	-
Despesas Primárias de Capital	24.738.249,60	23.904.000,00	-	-	25.542.242,71	24.738.249,60	-	-	26.372.365,60	25.542.242,71	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.790.377,00)	(1.730.000,00)	-	(1,09)	(1.795.076,48)	(1.738.572,86)	-	(1,06)	(1.798.061,97)	(1.741.464,38)	-	(1,02)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.790.377,00)	(1.730.000,00)	-	(1,09)	(1.795.076,48)	(1.738.572,86)	-	(1,06)	(1.798.061,97)	(1.741.464,38)	-	(1,02)
Divida Pública Consolidada	1.713.794,40	1.656.000,00	-	1,04	1.769.492,72	1.713.794,40	-	1,04	1.827.001,23	1.769.492,72	-	1,04
Divida Consolidada Líquida	1.713.794,40	1.656.000,00	-	1,04	1.769.492,72	1.713.794,40	-	1,04	1.827.001,23	1.769.492,72	-	1,04
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saho das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: /Relatórios da LRF	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00



ANAPU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	127.311.388,30	-	100,88	127.311.388,30	-	100,88	-	-
Receitas Primárias (I)	125.707.262,31	-	99,61	125.707.262,31	-	99,61	-	-
Despesa Total	127.311.388,30	-	100,88	127.311.388,30	-	100,88	-	-
Despesas Primárias (II)	127.311.388,30	-	100,00	127.311.388,30	-	100,88	-	-
Resultado Primário (I - II)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	-	-
Resultado Nominal	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

**VALORES A PREÇOS CORRENTES**

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
				%		%		%		%		%
Receita Total	-	127.311.388,30	156.015.000,00	22,55	161.459.923,50	3,49	166.760.858,79	3,28	172.235.941,19	3,28	170.360.396,45	3,28
Receitas Primárias ( I )	-	125.707.262,31	154.315.000,00	22,76	159.700.593,50	3,49	164.944.350,56	3,28	166.739.427,04	3,25	172.158.458,42	3,25
Despesa Total	-	127.311.388,30	156.045.000,00	22,57	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	166.739.427,04	3,25	172.158.458,42	3,25
Despesas Primárias ( II )	-	127.311.388,30	156.045.000,00	22,57	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	166.739.427,04	3,25	172.158.458,42	3,25
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	7,85	(1.790.377,00)	3,49	(1.795.076,48)	0,26	(1.798.061,97)	0,17	(1.798.061,97)	0,17
Resultado Nominal	-	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	7,85	(1.790.377,00)	3,49	(1.795.076,48)	0,26	(1.798.061,97)	0,17	(1.798.061,97)	0,17
Divida Pública Consolidada	-	-	1.656.000,00	-	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.827.001,23	3,25	1.827.001,23	3,25
Divida Consolidada Líquida	-	-	1.656.000,00	-	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.827.001,23	3,25	1.827.001,23	3,25

R\$ 1,00

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
				%		%		%		%		%
Receita Total	-	121.805.767,60	148.855.071,08	22,21	156.015.000,00	4,81	161.511.727,64	3,52	166.814.470,89	3,28	166.814.470,89	3,28
Receitas Primárias ( I )	-	120.271.012,54	147.233.088,45	22,42	154.315.000,00	4,81	159.752.397,64	3,52	164.997.962,66	3,28	164.997.962,66	3,28
Despesas Total	-	121.805.767,60	148.883.694,30	22,23	156.045.000,00	4,81	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	166.739.427,04	3,25
Despesas Primárias ( II )	-	121.805.767,60	148.883.694,30	22,23	156.045.000,00	4,81	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	166.739.427,04	3,25
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	7,55	(1.730.000,00)	4,81	(1.738.572,86)	0,50	(1.741.464,38)	0,17	(1.741.464,38)	0,17
Resultado Nominal	-	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	7,55	(1.730.000,00)	4,81	(1.738.572,86)	0,50	(1.741.464,38)	0,17	(1.741.464,38)	0,17
Divida Pública Consolidada	-	-	1.580.001,91	-	1.656.000,00	4,81	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.769.492,72	3,25
Divida Consolidada Líquida	-	-	1.580.001,91	-	1.656.000,00	4,81	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.769.492,72	3,25

Fonte: / Relatórios da LRF



**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2022	%	2021	%	2020	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
(I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (B) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV) - (VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Invenientes e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Recarga de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2020	2021	2022
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI) - (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1. Caso o Plano MPS 746/2011 determine que os recursos provenientes desses aportes devam permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	( c ) = ( a - b )	( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:





**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	0,00

**Fonte:**





**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte:







<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes							
Outras Alienações de Bens							
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Convênios							
Outras Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	-	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes							
<b>DEDUÇÕES</b>	-	8.119.922,36	8.119.922,36	-	-	-	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-	8.119.922,36	8.119.922,36	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.792.914,81	172.269.039,04

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\*** - 126.200.332,39    126.200.332,39    154.045.000,00    159.421.170,50    164.655.846,31    170.062.515,81

\* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB



**TOTAL DE DESPESAS**  
2024

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	-	116.411.867,75	116.411.867,75	132.141.000,00	136.752.720,90	141.197.184,33	145.786.092,82
Pessoal e Encargos Sociais	-	65.485.431,67	65.485.431,67	74.748.400,00	77.357.119,16	79.871.225,53	82.467.040,36
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	50.926.436,08	50.926.436,08	57.392.600,00	59.395.601,74	61.325.958,80	63.319.052,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	-	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Investimentos	-	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42

**Pagamento de Restos a Pagar**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-









RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCALS LÍQUIDAS) ( XXIII ) = ( XII + XV + XVII )	0,00	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	0,00	-1.604.125,99	-1.604.125,99	-1.730.000,00	-1.790.377,00	-1.795.076,48	-1.798.061,97	
----------------------------------	------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas			
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)					0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)					0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**  
**2024**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23
Dívida Mobiliária					-	-	-
Outras Dívidas				1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23
DEDUÇÕES ( II )	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível					-	-	-
Haveres Financeiros					-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.					-	-	-
<b>DCL (III) = ( I - II )</b>	-	-	-	<b>1.656.000,00</b>	<b>1.713.794,40</b>	<b>1.769.492,72</b>	<b>1.827.001,23</b>

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2024**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas em 2022</b>	<b>II - Metas Realizadas em 2022</b>
I - Receita Total	127.311.388,30	127.311.388,30
II - Receitas Não-Financeiras	125.707.262,31	125.707.262,31
III - Despesas Total	127.311.388,30	127.311.388,30
IV - Despesas Não-Financeiras	127.311.388,30	127.311.388,30
V - Resultado Primário ( II - IV )	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)
VI - Resultado Nominal	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-

<b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b>	-
------------------------------	---





**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
Receita Total	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.015.000,00	161.459.923,50	166.760.858,79	172.235.941,19
Receitas Primárias ( I )	-	125.707.262,31	125.707.262,31	154.315.000,00	159.700.593,50	164.944.350,56	170.360.396,45
Despesas Total	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42
Despesas Primárias ( II )	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42
Resultado Primário ( I - II )	-	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	(1.790.377,00)	(1.795.076,48)	(1.798.061,97)
Resultado Nominal	-	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	(1.790.377,00)	(1.795.076,48)	(1.798.061,97)
Divida Pública Consolidada	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23
Divida Consolidada Liquida	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
Receita Total	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.855.071,08	156.015.000,00	161.511.727,64	166.814.470,89
Receitas Primárias ( I )	-	120.513.145,73	120.271.012,54	147.233.088,45	154.315.000,00	159.752.397,64	164.997.962,66
Despesas Total	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.883.694,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04
Despesas Primárias ( II )	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.883.694,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04
Resultado Primário ( I - II )	-	(1.537.844,88)	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	(1.730.000,00)	(1.738.572,86)	(1.741.464,38)
Resultado Nominal	-	(1.537.844,88)	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	(1.730.000,00)	(1.738.572,86)	(1.741.464,38)
Divida Pública Consolidada	-	-	-	1.580.001,91	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72
Divida Consolidada Liquida	-	-	-	1.580.001,91	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado 2021	Previsto 2022	Realizado 2022	Previsto 2023	Previsto 2024	Previsto 2025	Previsto 2026
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado 2021	Previsto 2022	Realizado 2022	Previsto 2023	Previsto 2024	Previsto 2025	Previsto 2026
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			





**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024**

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			





**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00



Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			



Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			



**ANAPU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

LRP, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesa ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	-
Redução Permanente de Despesa ( II )	
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	-
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	-









**RISCOS FISCAIS  
2024**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>







Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0025 - Construção da Residência Oficial  
Descrição: Construção da Residência Oficial.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0026 - Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual  
Descrição: Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 100  
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0027 - Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos  
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0028 - Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado  
Descrição: Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0029 - Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras  
Descrição: Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0032 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo



---

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 8.000,00

---

Ação.....: 0038 - Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor  
Descrição: Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 10.000,00

---

Ação.....: 0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 35.000,00

---

Ação.....: 0040 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria de Obras, Viação e I  
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0041 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abas  
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0042 - Manutenção/Melhoria do salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura  
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0047 - Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer  
Descrição: Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 15.000,00

---

Ação.....: 0048 - Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais





---

Descrição: Manter a Residencia do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 350.000,00

---

Ação.....: 2006 - Manutenção das Agências Distritais

Descrição: Manter as Agencia Distritais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 86.515,00

---

Ação.....: 2007 - Cerimonial do Governo

Descrição: Manter Cerimonial do Governo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 11.500,00

---

Ação.....: 2008 - Funcionam. do Gabinete do Vice Prefeito

Descrição: Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 260.000,00

---

Ação.....: 2009 - Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 6.050.000,00

---

Ação.....: 2010 - Apoio a Polícia Civil e Militar

Descrição: Apoioar a Polícia Civil e Militar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 146.410,00

---

Ação.....: 2058 - Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

Descrição: Manter as ações da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 748.830,00

---

Ação.....: 2510 - Ampliação e Reforma do Prédio do Poder Legislativo

Descrição: Ampliação e Reforma do Prúdio do Poder Legislativo.



---

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0056 - Tecnologia da Informacao  
Programa destinado a Manter as Ações de Tecnologia da Informação

---

Ação.....: 1001 - Informatizacao e Modernização Administrativa  
Descrição: Informatização e mordenização da area administrativa da Prefeitura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	60.000,00

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária  
Regalarização Previdenciária e Tributária.

---

Ação.....: 0015 - Parcelamento de débitos Junto a Receita Federa- PASEP  
Descrição: Parcelamento de Débitos Juntos a Receita Federal - PASEP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	600.000,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0037 - Administracao Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

---

Ação.....: 0017 - Contribuição Associativa  
Descrição: Contribuição Associativa

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária  
Regalarização Previdenciária e Tributária.

---

Ação.....: 0014 - Pagamento de Precatórios Judiciais  
Descrição: Pagamento de Precatórios Judiciais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 0016 - Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil  
Descrição: Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Rceita Federal do Brasil



Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 600.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0032 - Organizacao e Modernizacao Administrativa  
Programa destinado a Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 1002 - Projeto de Modernizacao Fazendaria  
Descrição: Modernizar a area fazendaria do municipio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 74.536,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos  
Programa destinado a Capacitar servidor publico

Ação.....: 1003 - Capacitacao de Recursos Humanos da Administracao  
Descrição: Capacitar Servidores da Administracao

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 19.500,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas  
Programa destinado as ações de Engenharia do Municipio

Ação.....: 1004 - Ampliacao e Reforma do Predio do Poder Executivo  
Descrição: Ampliar e reformar predio do Poder Executivo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 187.500,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0037 - Administracao Geral







---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 1012 - Política Habitacional do Município  
Dar condições de moradia a população de baixa renda

---

Ação.....: 0004 - Gestão da Política de Desenvolvimento urbano  
Descrição: Gestão da Política de Desenvolvimento urbano

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	30.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural  
Programa destinado ao Abastecimento de Água na Zona Rural

---

Ação.....: 1009 - Construção de Micro sistema de Água  
Descrição: Abastecimento de água na zona rural

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	260.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0603 - Abastecimento D'Água na Zona Urbana  
Programa destinado ao Abastecimento de Água na Zona Urbana

---

Ação.....: 1010 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água  
Descrição: Implantar sistema de água na sede do município

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	2
	Valor total:	275.000,00

---

Ação.....: 2017 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água  
Descrição: manter os serviços com abastecimento de água na cidade

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	65.200,00

---





---

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Programa destinado as Ações de Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

---

Ação.....: 1014 - Programa de Sementes e Mudas  
Descrição: Produção de sementes e mudas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 33.200,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Programa destinado as Ações de Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

---

Ação.....: 1015 - Apoio ao Pequeno Agricultor  
Descrição: Apoiar as ações do Pequeno Agricultor

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 29.600,00

---

---

Ação.....: 1016 - Construção da Feira do Produtor  
Descrição: Construção da Feira do Produtor

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 310.000,00

---

---

Ação.....: 2023 - Apoio ao Transporte da Produção Familiar  
Descrição: Apoiar o transporte do pequeno Produtor Agricultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 19.600,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola  
Programa destinado à Mecanização Agrícola

---

Ação.....: 2024 - Seleção de Produtores p/Mecanização de Áreas Agrícolas  
Descrição: Selecionar produtores em produção agropecuária

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 17.900,00

---



Programa: 1009 - Gestão da Política de Agricultura  
Programa destinado a Gestão de Política de Agricultura

Ação.....: 2025 - Apoio na Implantação de Arranjos Produtivos Organicos  
Descrição: Apoiar implantação de arranjos produtores Orgnicos

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 12.600,00

Ação.....: 2026 - Apoio a Projetos de Pesca e Piscicultura  
Descrição: Apoiar os projetos de Pesca e Piscicultura

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 12.600,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
Programa destinado a Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano.

Ação.....: 2011 - Manutenção da Sala do Empreendedor  
Descrição: Manter a sala do Empreendedor

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 82.500,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública  
Programa destinado a Manter os Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 2018 - Manutenção da Iluminação Pública  
Descrição: Manter os serviços de iluminação pública na Cidade

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 520.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

---

Programa destinado as Manter as Ações de Estradas Vicinais

---

Ação.....: 1012 - Construcao e Reforma de Pontes  
Descrição: Construir e reformar pontes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 5  
Valor total: 230.000,00

---

Ação.....: 1013 - Recuperacao de Estradas Vicinais  
Descrição: Melhorias das Estradas Vicinais no municipio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 2  
Valor total: 950.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0510 - Lazer  
Programa destinado a Manter as Ações de Lazer da População Ananpuense

---

Ação.....: 1026 - Construção do Estádio Municipal  
Descrição: Construção do Estadio Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 126.445,00

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

---

Programa: 0000 - Encargos Especiais  
Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

---

Ação.....: 2012 - Amortizacao da Divida Contratada  
Descrição: Amortizar dividas contratada

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.420.000,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0000 - Encargos Especiais



Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

Ação.....: 2013 - Encargos com PASEP  
Descrição: Custeiar as despesas com encargos com pasep

unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.350.965,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia  
Progra destinado as Reserva de Contingencia

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia  
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 850.000  
Valor total: 850.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 38.817.286,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0031 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0033 - Manutenção/Ampliação do Viveiro de Mudas do Município de Anapu





Descrição: Apoio a Regularização Fundiária a propriedades urbanas

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 8.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
Programa destinado a Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano.

Ação.....: 1011 - Projeto Integrado de Saneamento Básico  
Descrição: Melhoria das condições sanitárias no município

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 120.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
Descrição: Manter as Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.792.857,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente  
Programa destinado a Gestão de Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1033 - Projeto Integrado de Aterro Sanitário  
Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 532.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0612 - Proteção de Florestas e Reflorestamento







---

Descrição: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 3
	Valor total: 60.000,00

---

Ação.....: 0059 - Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa

Descrição: Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa

Unidade de medida: %	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 295.000,00

---

Ação.....: 0060 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 45.000,00

---

Ação.....: 0061 - Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais

Unidade de medida: %	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 15.000,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

---

Ação.....: 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Descrição: Manter as ações da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 4.461.245,00

---

Ação.....: 2039 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde

Descrição: Manter a frota dos veículos da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 399.300,00

---

Programa: 0203 - Manutenção da Secretaria de Saúde



---

Programa destinado a Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

---

Ação.....: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 39.930,00

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS  
Programa destinado a Manter as Ações de Gestão do SUS

---

Ação.....: 2041 - Implant do Centro de Apoio Psicossocial  
Descrição: Implantar o Centro de Apoio Psicossocial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 217.500,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0200 - Bloco de Atenção Básica  
Programa destinado a Manter as Ações de Atenção Básica

---

Ação.....: 1019 - Expansão do Programa Saúde da Família  
Descrição: Expandir o programa

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 47.916,00

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa do PAB  
Descrição: Manter as ações do Programa do PAB

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 655.517,50

Ação.....: 2043 - Programa Saúde Bucal  
Descrição: Manter o Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 53.240,00

Ação.....: 2044 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
Descrição: Manter as Ações das Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 4.477.750,00

Programa: 0202 - Agentes Comunitarios de Saude  
Programa destinado a Manter as Ações dos Agentes Comunitarios de Saude

Ação.....: 1020 - Programa de Expansão dos ACS  
Descrição: Expandir o programa dos ACS

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 81.191,00

Ação.....: 2045 - Manutencao do Programa PACS  
Descrição: Manter as ações do Programa dos Agentes Comunitarios de Saúde

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 2.449.040,00

Programa: 0211 - Manutenção do PSF  
Programa destinado a Manter as Ações do PSF

Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa Saúde da Família  
Descrição: Manter as ações do Programa de Saúde da Família

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 86.515,00

Programa: 0220 - Apoio a Programas Especiais  
Programa destinado a Manter as Ações de Apoio a Programa Especiais

Ação.....: 2047 - Manutenção do SAMU  
Descrição: Manter os serviços do Samu

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 549.703,00

Programa: 0245 - Bloco de Vigilancia em Saude  
Programa destinado a Ações de Vigilancia em Saude

Ação.....: 2048 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Descrição: Ação de enfrentamento de Covid 19.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 2.874.960,00

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS  
Programa destinado a Manter as Ações de Gestao do Sus





---

Descrição: Adquirir ambulancia para atender a população

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	2
	Valor total:	732.050,00

---

Ação.....: 2051 - Centro de Especialidades Odontológicas

Descrição: Manter os serviços no Centro de Especialidades Odontologicas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	62.557,00

---

Ação.....: 2052 - Equipagem das Unidades Básicas e Especializadas de Saúde

Descrição: Equipar as Unidades Basicas e Especializadas de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	219.615,00

---

Ação.....: 2053 - Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacéutica - QUALIFAR

Descrição: Manter o Programa de Qualificação de Assistência Farmaceutica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	163.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmaceutica  
Programa destinado a Manter as Ações da Assistência Farmaceutica

---

Ação.....: 2054 - Manutenção da Farmacia Básica

Descrição: Manter a Farmacia Basica para atender a População Carente do Municipio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	399.300,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0235 - Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária  
Program destinado a Manutenção de Programa de Vigilancia Santiria

---

Ação.....: 2055 - Apoio a Programas Especiais

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	345.000,00



Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0220 - Apoio a Programas Especiais  
Programa destinado a Manter as Ações de Apoio a Programa Especiais

Ação.....: 2056 - Manutenção de programas de Edemias  
Descrição: Manter o Program de Edemias

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.464.366,00

Programa: 0245 - Bloco de Vigilancia em Saude  
Programa destinado a Ações de Vigilancia em Saude

Ação.....: 2057 - Manutencao de Programas de Vigilancia Sa nitaria  
Descrição: Manter o Programa de Edemias

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 885.115,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 30.898.357,50

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0045 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 0062 - Manutenção nas Bibliotecas das Escolas

---

Descrição: Manutenção nas Bibliotecas das Escolas

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 12.000,00

---

Ação.....: 0065 - Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares  
Descrição: Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 212.000,00

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

---

Ação.....: 0064 - Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola  
Descrição: Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 60.000,00

---

Ação.....: 0066 - Implantação da Biblioteca Municipal  
Descrição: Implantação da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 8.000,00

---

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - Fundamental  
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

---

Ação.....: 2065 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEF Fundamental  
Descrição: Manter o Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 3.061.300,00

---

Programa: 0400 - Manutenção da Secretaria de Educação  
Programa destinado a Manter as Ações da Secretaria de Educação

---

Ação.....: 2061 - Funcionamento da Secretaria de Educação

---





---

Descrição: Manter as ações da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 2.066.863,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
Programa destinado a Manter o Ensino Fundamental

---

Ação.....: 1027 - Construção de Bibliotecas nas Escolas  
Descrição: Construir bibliotecas nas escolas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 510.000,00

---

Ação.....: 1028 - Construção do Núcleo da UAB  
Descrição: Construir núcleos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 219.620,00

---

Ação.....: 1029 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação  
Descrição: Capacitar profissionais da educação

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 100  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 2062 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação Capacitar profissionais da Educação  
Descrição: Capacitação de pessoal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 100  
Valor total: 25.000,00

---

Ação.....: 2066 - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE  
Descrição: Manter o Programa de Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 79.860,00

Programa: 0402 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental  
Programa destinado a Manter as Ações de expansão da Oferta de vagas no Ensino Fundamental

---

Ação.....: 1030 - Construção de Quadra Cobertas  
Descrição: Construir quadras cobertas para classe estudantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.180.000,00





Ação.....: 0009 - Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos  
Descrição: Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 33.000  
Valor total: 330.000,00

Ação.....: 0010 - Climatização das Escolas Urbanas e Rurais  
Descrição: Climatização das Escolas Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 100  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0012 - Manutenção de Outros Programas do FNDE  
Descrição: manutenção de Outros Programs do FNDE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 130.000,00

Ação.....: 0013 - Manutenção Dos Conselhos Escolares  
Descrição: Manutenção Dos Conselhos Escolares

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 0020 - Formação continuada de Professores  
Descrição: Formação Continuada de Professores

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Medio  
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 0007 - Alimentação escolar ensino médio  
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 1.500  
Valor total: 67.500,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil

---

Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

---

Ação.....: 0005 - Alimentação escolar infantil  
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 30.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA  
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

---

Ação.....: 0006 - Alimentação escolar EJA  
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 32.500,00

---

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos  
Programa destinado a Manter o Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

---

Ação.....: 0008 - Apoio ao ensino supletivo de jovens e adultos  
Descrição: Apoio a eventos, concursos e premiações

Unidade de medida: R\$      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 35.000,00

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0506 - Gestão de políticas da Educação  
Gestao de Políticas da Edcação

---

Ação.....: 0019 - Manutenção da educação Especial  
Descrição: Manutenção da Educação Especial

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 38.000,00

---

Função: 13 - Cultura


---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---





Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal  
Descrição: Manter a biblioteca

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 18.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
Programa destinado a Manter o Ensino Fudamental

Ação.....: 2064 - Manutenção Transporte Escolar - SEDUC  
Descrição: Manter os serviços de Trasnporte Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.064.800,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2024 13.964.283,00

Órgão: 07 - Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Bá

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
Programa destinado a Manter o Ensino Fudamental

Ação.....: 2069 - Desenvolvimento da Educacao Basica 70%  
Descrição: Manter o Desenvolvimento da Educação Basica 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
valor total: 18.988.445,00

Ação.....: 2070 - Desenvolvimento da Educacao Basica 30%





Ação.....: 2074 - Manutencao do Ensino Infantil  
Descrição: Manter o Ensino Infantil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 604.939,50

Ação.....: 2075 - Manutenção Ensino Infantil 70%  
Descrição: Manter o Ensino Infantil 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 2.928.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 46.561.130,50

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0046 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Soc  
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 300.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral  
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2027 - Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social

---

Descrição: Manutenção do Fundo de Assistência Social  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 3.788.159,00

---

Ação.....: 2028 - Manutenção do Programa IGD Bolsa Família  
Descrição: Manter o Programa Bolsa Família  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 410.000,00

---

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa IGD SUAS  
Descrição: Manter do Programa IGD-SUAS  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 260.000,00

---

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social  
Gestão de Ações da Assistência Social

---

Ação.....: 0022 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 14.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil  
Programa destinado a Ações de Erradicações do Trabalho Infantil

---

Ação.....: 2030 - Manutenção do Programa PETI  
Descrição: Manter o Programa do Peti  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 320.000,00

---

Programa: 0138 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente  
Programa destinado as Ações de Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

---

Ação.....: 1017 - Construção de uma Unidade do PETI  
Descrição: Construir prédio para funcionamento do Peti  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 85.000,00

---



---

Ação.....: 2031 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
Descrição: Manter o Program Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 210.200,00

---

Ação.....: 2037 - Manutencao do Conselho Tutelar  
Descrição: Manter as ações do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 189.600,00

---

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social  
Gestão de Ações da Assitência Social

---

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Casa Lar  
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 270.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0136 - Assistencia a Comunidades  
Programa destinado a Manter as Ações de Assistencia a Comunidade

---

Ação.....: 1018 - Construcao de uma Unidade do CRAS  
Descrição: Construir o predio do cras

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 170.000,00

---

Ação.....: 2032 - Manutenção do CREAS  
Descrição: Manter o Creas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 285.000,00

---

Ação.....: 2033 - Manutenção do CRAS  
Descrição: Manter o CRAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1  
Valor total: 290.000,00

---

